



### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS.

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data : 24 de maio de 2023

Horário: 09:00 (nove) horas

Local: Prefeitura Municipal de Barbalha

Endereço: Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Barbalha - CE, reuniu-se, a partir das 09:00 (nove) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, nomeada pelas Portarias nº 03.04.031/2023, de 03 de abril de 2023, nº 03.04.034/2023 de 03 de abril de 2023 e nº 03.04.009/2023 de 03 de abril de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Moises Souza Domingos, Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi e Francisca Lucivânia de Almeida Silva, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fosse aberto o envelope contendo a proposta comercial da licitante habilitada referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1, cujo objeto supracitado, sendo ela: **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**. Pontualmente às 09:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação e nomeou a Senhora Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente apresentou o envelope de proposta de preço devidamente lacrado tal qual estava quando da sua apresentação. Em seguida, o representante legal da empresa **SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA** solicitou a conferência dos demais envelopes contendo as propostas de preços das demais empresas participantes, bem como o resgate do envelope de sua empresa, o que foi autorizado. Na sequência, o Senhor Presidente determinou a abertura do envelope da proposta de preço da empresa habilitada, quando determinou que fosse efetuada uma rápida análise na proposta de preço e a rubrica de todas as páginas pelo representante da empresa **SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA**. Concluído tal procedimento, o Senhor Presidente informou aos presentes que, em face de ter que ser realizada uma minuciosa análise junto à proposta, inclusive com consultas referentes a valor de referencial unitário e total, assim como passar pelo crivo do responsável técnico da Prefeitura, a sessão ficaria suspensa, e quando da conclusão da



referida análise, o competente resultado seria publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir desta publicação ficará aberto o prazo para a interposição de possíveis recursos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .....<sup>K.F.</sup>....., Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Moises Souza Domingos	<i>Moises Souza Domingos</i>
Membro	Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi	<i>Karlla F. Luna dos S. Chikushi</i>
Membro	Francisca Lucivania de Almeida Silva	<i>Francisca Lucivania de A. Silva</i>

Assinaturas dos licitantes

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
1	SAULO MARJORIE GONÇALVES SILVA BEZERRA	<i>Saulo Marjorie S. Bezerra</i>
2	TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	<i>Leilton Gomes Cruz</i>



**PARECER TÉCNICO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1**

Trata-se de parecer técnico em resposta a solicitação da Comissão de Licitação do Município de Barbalha/CE, para análise da proposta comercial da empresa licitante habilitada, conforme exigências do instrumento convocatório, que possui o seguinte objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE.

Conforme ata de julgamento de habilitação, a seguinte empresa (firma) interessada foi habilitada para a fase de análise da proposta de preço comercial: **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, por cumprimento integral às exigências editalícias, relacionadas à fase de habilitação.

Após a realização de uma análise mais aprofundada na proposta comercial apresentada, constatamos o seguinte: A empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** apresentou proposta que atendem os requisitos mínimos exigidos no Instrumento Convocatório.

Pelo exposto, somos favoráveis à CLASSIFICAÇÃO da empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**.

Barbalha/CE, 30 de maio de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'E. J. F.', positioned above a horizontal line.

Engenheiro Civil Responsável

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1**

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos constantes no Edital Convocatório.

Data : 01 de junho de 2023

Horário: 10:00 (dez) horas

Local: Prefeitura Municipal de Barbalha

Endereço: Av. Domingos Sampaio Miranda, 715- Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

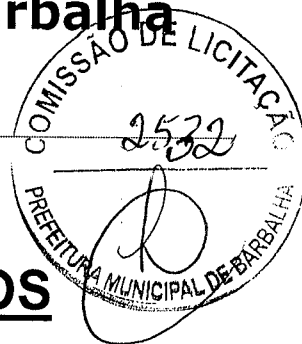
Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Barbalha - CE, reuniu-se, a partir das 10:00 (dez) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, nomeada pela Portaria nº 09.05.002/2023, de 09 de maio de 2023, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Moises Souza Domingos, Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi e Francisca Lucivânia de Almeida Silva, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para concluir o julgamento da proposta comercial da licitante habilitada referente à Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1, cujo objeto supracitado, sendo ela: **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**. Pontualmente às 10:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação e nomeou a Senhora Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi para secretariar a sessão. Após a realização de minuciosa análise por parte da Comissão e pelo Departamento de Engenharia do Município junto à proposta da empresa habilitada. O senhor presidente apresentou o laudo da supracitada análise da proposta comercial pelo Departamento de Engenharia, informando que o mesmo será acostado aos autos do processo. Empós, constatou-se o seguinte resultado: A empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 372.978,68 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no



Estado, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacou-se também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim .....<sup>RS</sup>....., Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação,

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Moises Souza Domingos	<i>Moises Souza Domingos</i>
Membro	Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi	<i>Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi</i>
Membro	Francisca Lucivania de Almeida Silva	<i>Francisca Lucivania de Almeida Silva</i>



## MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

### Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1

#### Empresa Participante:

Item	Razão Social	C.N.P.J.
1	TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	41.595.380/0001-31

Classificação	Nome/Razão Social	Valor total
1º	TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI	372.978,68

Barbalha/CE, 01 de junho de 2023.

#### VISTO DA COMISSÃO:

**Presidente:** Moises Souza Domingos  
**Membro:** Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi  
**Membro:** Francisca Lucivânia de Almeida Silva

*Moises Souza Domingos*  
*Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi*  
*Francisca Lucivânia de Almeida Silva*



**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacatuba – Aviso de Adendo ao Edital.** O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados Adendo ao Edital na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2023 PP, do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto a contratação de serviços de veiculação de comunicação em jornais, para matéria de publicidade legal, tais como: editais, avisos, extratos, convênios ou contratos e qualquer tipo de divulgação exigido por lei, em Jornal de Grande Circulação, e em Diário Oficial do Estado, junto a Câmara Municipal de Pacatuba-CE, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. Motivo: alteração nas condições do Termo de Referência. Em atendimento ao Art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, fica alterada data da sessão para o dia 16 de junho de 2023 às 10:00hs. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da CPL e no sítio <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Pacatuba/CE, 01 de junho de 2023. Tiago Pinto de Oliveira – Presidente.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento Final - Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1, sendo a seguinte empresa vencedora: Techproj Consultoria e Projetos EIRELI sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 372.978,68 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: fone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 01 de junho de 2023. Moises Souza Domingos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Eletrônico Nº 0017/2023 – Tipo: Menor Preço.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172 – 1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0017/2023, cujo objeto é o Registro de Preços tipo menor preço por lote para aquisição de material médico hospitalar, medicamentos, dietas enterais e insumos para laboratório destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 16/06/2023, às 08:00h; Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços no dia 16/06/2023 a partir das 09:00h (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br/](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/) e no Portal de Licitações do TCE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) a partir da data desta publicação. **Quixeré - Ce, 02 de junho de 2023. Jose Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.05.30.2-PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 20 de junho de 2023, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico disputa modo aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2023.05.30.2-PE, com fins a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos esportivos, de interesse da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Paracuru/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE - CEP 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo fone: (85) 3344.8802, no horário de 09:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **O Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.06.01.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2023.06.01.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e conservação de pavimentações (paralelepípedo ou pedra tosca) na Sede e Distritos do Município de Farias Brito/CE. Data e horário da abertura: 20 de junho de 2023, às 08 horas. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na sede da CPL, sito à Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário normal de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes) e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mais informações: [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). **Farias Brito/CE, 01 de junho de 2023. Tiago de Araújo Leite – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Missão Velha – Resultado do Julgamento das Propostas de Preços – Tomada de Preços Nº 2023.02.07.01.** A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 2023.02.07.01, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde do Distrito de Aleixo no Município de Missão Velha/CE, de interesse da Secretaria de Saúde. Empresa Vencedora: Roma Construtora EIRELI ME – CNPJ Nº 21.725.552/0001-37, com o valor global de R\$ 330.287,86 (trezentos e trinta mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal de que trata o Art. 109, inc. I, alínea “b” da Lei 8.666/93 a contar da data desta publicação. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital ou através do Portal de Licitações do TCE no sítio <<http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>>. **Missão Velha - CE, 01 de junho de 2023. Espedito Carlos de Sousa Junior – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 021/2023-SEINFRA.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de preços Nº. TP 021/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica (tapa buracos) em diversas vias no município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 20/06/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links [https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?EMP\\_CNPJ=07569205000131](https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?EMP_CNPJ=07569205000131); <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. **Guaraciaba do Norte - CE, 01/06/2023. Emanuel Fernando Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.05.30.001.** A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2023.05.30.001, cujo objeto é a execução dos serviços de reforma do pátio, banheiros e salas de aulas da Escola de Cidadania Moesio Lioila de Melo Junior - Sede, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 20 de junho de 2023 (20/06/2023), às 09:30hs. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 01 de junho de 2023. CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora – Resultado da Proposta de Preços.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva a Concorrência Pública Nº 2022.12.23.01, cujo objeto é a recuperação de diversas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Aurora/CE, tudo conforme anexo I, dispondo do seguinte resultado: a empresa: Locamix EIRELI - ME – CNPJ Nº. 13.053.642/0001-09, apresentou menor entre as concorrentes classificadas, valor global de R\$ 2.069.002,03 (dois milhões, sessenta e nove mil, dois reais e três centavos), tudo conforme Ata, e Mapa Comparativo de Preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Aurora – CE, 31 de maio de 2023. Francisco Ramalho Meireles – Presidente da GPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Abertura de Envelopes Contendo a Documentação de Habilitação.** O Município de Jaguaruana, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 06 de Junho de 2023 às 10:00hrs será realizado sessão para abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação das empresas participantes da licitação na modalidade Concorrência Nº 2023.04.20.01-CP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Jaguaruana-CE, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro – Jaguaruana – Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (88) 3418 1288 / (85) 99104-6246. **Jaguaruana - CE, 01 de junho de 2023. Bruno Emanuel Fernandes – Presidente da Comissão de Licitação.**







**CONTRATADA:** T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE DE BOA ÁGUA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. **OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO EM ACRÉSCIMO DE 10,58% (dez vírgula cinquenta e oito cento), DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO INICIALMENTE CONTRATADOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada. **ASSINAM:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA-CONTRATANTE, TACYO CHRISTIANNO SANTIAGO DA SILVA - CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE MAIO DE 2023.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**E5794479

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 03.001/2023-TP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS EM APOIO ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA (RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO) E ECONÔMICA DE MODO A INCREMENTAR AS RECEITAS PRÓPRIAS E DE TRANSFERÊNCIAS, INSTRUÇÃO E ORIENTAÇÃO NOS RECURSOS FISCAIS, PARA PROMOVER RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO, ORIUNDO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO NO ISS PROVENIENTE DO SIMPLES NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Vencedor: MÁXIMA REGINA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.935.970/0001-01, com o valor percentual de 19,5 % (dezenove vírgula cinco por cento), sobre o valor global estimado a ser recuperado de R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS). Homologação a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

**FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**  
Secretário Municipal de Planejamento.

Banabuiú/CE, 01 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**61909A87

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1**

**Aviso de Julgamento Final Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1-** A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2023.01.27.1, sendo a seguinte Empresa vencedora: **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 372.978,68 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de junho de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS –**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

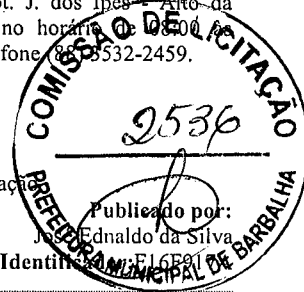
**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**6AF404D8

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2023.05.08.1**

**AVISO DE REVOGAÇÃO – Tomada de Preços nº 2023.05.08.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que fica **REVOGADO** o Processo Licitatório nº 2023.05.08.1, na modalidade Tomada de Preços, que teve como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado de provas (escrita, prática e de títulos), objetivando o provimento de cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, para a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços, junto a Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com fulcro na recomendação 26/05/23/CGM, oriunda da Controladoria Geral do Município, e no parecer 31.05.001/2023/PGM-GAB, da Procuradoria Geral do Município. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, CEP 63.1800-000, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 01 de junho de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS –**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**6AF404D8



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**EXTRATO DO 2º ADITIVO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 2022.04.05.1**

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro - CE, torna público o extrato referente ao segundo aditivo contratual, decorrente do contrato administrativo de prestação de serviços, resultante da Inexigibilidade de Licitação de nº 2022.04.05.1. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. **OBJETO:** Contratação serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica, destinados ao atendimento presencial, na sede da Secretaria, de pessoas beneficiárias do Cadastro Único e de Baixa Renda do Município das pessoas carentes, junta à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE - SETAS, abrangendo ainda, a pesquisa, elaboração, protocolo e acompanhamento dos processos judiciais na área cível, oriundos desses atendimentos, com ulterior prática de todos os atos processuais privativos de advogado destinados a melhor defesa dos interesses da pessoa carente atendida pelo serviço. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRO (PREFEITURA MUNICIPAL) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Anna Caroline Leite Pereira Feitosa. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Cicero Anderson Moraes Batista.

**Publicado por:**  
Heitor Fernandes Felix  
**Código Identificador:**15BDABB5

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER**

**Concorrência Nº 2023.01.27.1**



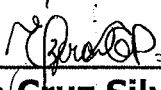
Após análise minudente do Processo Licitatório - **Concorrência Nº 2023.01.27.1**, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, em especial o do Art. 22, § 1º, que trata da modalidade de Licitação **Concorrência**, e dos Arts. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento.

Desta feita, somos da opinião que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório, tendo em vista que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER,

S. M. J.

Barbalha - CE, 12 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro**  
**OAB/CE nº 29.883**  
**Procuradora Geral do Município**



### - TERMO DE JULGAMENTO -

**Concorrência Nº 2023.01.27.1**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 09.05.002/2023, de 09 de maio de 2023, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, que a Comissão concluiu o julgamento da **Concorrência Nº 2023.01.27.1**, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, com proposta totalizando o valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões trezentos mil reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Barbalha/CE, 14 de junho de 2023.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Presidente:** Moises Souza Domingos  
**Membro:** Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi  
**Membro:** Francisca Lucivânia de Almeida Silva

*Moises Souza Domingos*  
*Karlla Fernanda Luna dos Santos Chikushi*  
*Francisca Lucivânia de Almeida Silva*



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2023.01.27.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** a mesma para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

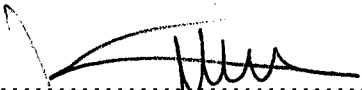
Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, 15 de junho de 2023.

  
.....  
Antonio Everardo Garcia Siqueira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2023.01.27.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** a mesma para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, 15 de junho de 2023.

.....  
Arodo de Castro Macêdo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2023.01.27.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** a mesma para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

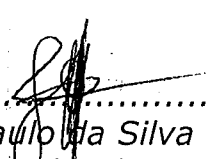
Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, 15 de junho de 2023.

  
.....  
João Paulo da Silva Olégário  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Concorrência nº 2023.01.27.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** a mesma para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, totalizando sua proposta em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, 15 de junho de 2023.

.....  
Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93.

Publique-se.

Publicado por:  
Veroneide Gomes Queiroz  
Código Identificador:430CD73A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2023.06.13.02- ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 03.2023.06.07.01-DL - Contratante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - Contratada: A AMARO F DA SILVA, CNPJ sob o nº 14.769.245/0001-92- OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE ADEQUAÇÃO E CONFECÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART.24, II, DA LEI Nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.008.0000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023 Data da assinatura: 13 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:  
Veroneide Gomes Queiroz  
Código Identificador:B1F60612

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 00.001/2023-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.29.10. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 00.001/2023-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. GESTOR ORDENADOR, FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.496,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). CONTRATADO: JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA ME, CNPJ Nº 11.550.220/0001-05. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:606BC242

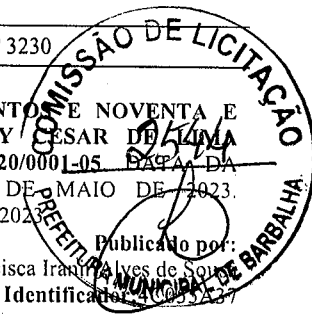
SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 00.001/2023-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.05.29.11. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 00.001/2023-DL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS/CARTUCHOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. GESTOR ORDENADOR, WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. VALOR DO CONTRATO: R\$

15.792,00 (QUINZE MIL E SETECENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). CONTRATADO: JONY CESAR DE LIMA NOGUEIRA ME, CNPJ Nº 11.550.220/0001-05. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2023. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
Código Identificador:430CD73A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO  
AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(EDMILSON FRANCISCO DA COSTA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (OVINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, no (a) (SÍTIO CORRENTINHO). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
Código Identificador:C59AE303

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.30.01/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 05.30.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Wellton Vieira e José Mairton Peixoto Junior.

Barbalha/CE, 30 de maio de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:68477574

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1.

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Concorrência Pública nº 2023.01.27.1. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - João Paulo da Silva Olégario - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 15 de junho de 2023.



Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:19770E47

SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 2023.05.29.1.

**Aviso de Licitação Deserta – Pregão Presencial Nº 2023.05.29.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame licitatório na modalidade Pregão nº 2023.05.29.1, do tipo presencial, cujo objeto é contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, resultou DESERTO, por não acudirem interessados para participarem do Certame Licitatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP: 63.180-000 – Barbalha/CE, ou pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 hs.

Barbalha/CE, 15 de junho de 2023.

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA** –  
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:3E6A2C49

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1.

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Concorrência Pública nº 2023.01.27.1. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Arodo de Castro Macêdo - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 15 de junho de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:4C668C7F

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1.

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Concorrência Pública nº 2023.01.27.1. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 15 de junho de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:0EBBED6C

SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.01.27.1.

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Concorrência Pública nº 2023.01.27.1. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI, totalizando sua proposta no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação e Adjudicação:** 15 de junho de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:CAD20618

SECRETARIA DE SAÚDE  
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
2023.05.17.1 - SRP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.05.17.1 - SRP, sendo o seguinte: As empresas CMLIMA MOURA VARIEDADES - ME, com a melhor oferta para os lotes 1 e 3 e VGRE CONFECÇÃO E DISTRIBUIDORA DE MALHAS E BRINDES EIRELI, com a melhor oferta para o lote 2, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 14 de junho de 2023.

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.**  
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:785A0A08

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O senhor FRANCISCO DAVID DOS SANTOS JÚNIOR, Secretário de Cultura, Turismo e Eventos do município de Brejo Santo-Ce, em cumprimento ao que dispõe o art. 26, caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 1-06.14.1/2023-SECULTE, cujo objetivo é a contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional

CONTRATO Nº 16.06.01/2023

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Arodo de Castro Macêdo, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Cecília, nº84 Sala : 9, Centro, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.595.380/0001-31, neste ato representada por Renato Lucio Cavalcante de Oliveira, portador do CPF nº 091.706.853-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2023.01.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e a, a proposta da **CONTRATADA**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE, observando as condições e especificações para cada um dos itens constantes na Planilha Orçamentária Registrada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Execução dos Serviços deverá ocorrer de acordo com os requisitos gerais orientadores, que deverão ser integralmente seguidos, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA da Licitação, integrante do presente Contrato independente de sua transcrição.

**CLAUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

- 4.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Contratante.
- 4.2. As quantidades dos serviços serão definidas ao final da execução de cada serviços ou elaboração de projetos demandado pela Contratante.
- 4.3. Os serviços, projetos e os preços unitário a serem executados e praticados com base no presente Contratação são os registrados na planilha orçamentária ganhadora da licitação abaixo transcrita:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
<b>GRUPO I - ESTUDOS</b>					
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS E GLEBAS</b>					



1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ÁREAS ATÉ 10.000M2	HECTARE	01	2.420,41	2.420,41
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ENTRE ÁREAS 10.001 E 50.000M2	HECTARE	01	2.328,45	2.328,45
1.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ENTRE ÁREAS 50.001 E 100.000M2	HECTARE	01	2.273,99	2.273,99
1.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ACIMA DE 100.000M2	HECTARE	01	2.015,03	2.015,03
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS</b>					
1.5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	KM	01	2.348,58	2.348,58
1.6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÕES, POSTEAMENTO, INDICAÇÕES DE PONTOS NOTÁVEIS DO RELEVO (VEGETAÇÃO, TIPO DE SOLO, SEÇÕES TRANSVERSAIS - LARGURA ATÉ 40m)	KM	01	2.201,90	2.201,90
<b>LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE)</b>					
1.7	LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE)	M2	01	1,00	1,00
<b>ESTUDO DO SOLO</b>					
1.8	RELATÓRIO TÉCNICO	UND	01	1.038,24	1.038,24
1.9	TESTE DE ABSORÇÃO	UND	01	702,94	702,94
1.10	SONDAGEM A PERCURSÃO	FURO	01	1.156,66	1.156,66
1.11	SONDAGEM A PICARETA	FURO	01	608,36	608,36
1.12	ENSAIO CBR	FURO	01	850,50	850,50
1.13	GRANULOMETRIA P/ PENEIRAMENTO	FURO	01	598,60	598,60
1.14	LIMITE DE LIQUIDEZ	FURO	01	598,60	598,60
1.15	LIMITE DE PLASTICIDADE	FURO	01	598,60	598,60
1.16	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	FURO	01	598,60	598,60
1.17	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO	UND	01	840,78	840,78
1.18	ESTUDO GEOFÍSICO	UND	01	2.533,06	2.533,06
<b>ESTUDOS AMBIENTAIS</b>					
1.19	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	UND	01	16.326,54	16.326,54
1.20	ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)	UND	01	19.208,16	19.208,16
1.21	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL COM RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EA-RIMA)	UND	01	101.203,37	101.203,37
1.22	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)	UND	01	19.208,16	19.208,16
<b>HIDROLOGIA</b>					
1.23	ESTUDO HIDROLÓGICO	UND	01	3.186,00	3.186,00
<b>TOTAL GERAL GRUPO I:</b>					<b>182.846,53</b>
<b>GRUPO II - PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES</b>					
<b>ARQUITETÔNICO</b>					
<b>PARCELAMENTO DO SOLO</b>					
2.1	PROJETO BÁSICO PARA PARCELAMENTO URBANÍSTICO DE SOLO	HECTARE	01	1.355,77	1.355,77
2.2	PROJETO EXECUTIVO PARA PARCELAMENTO URBANÍSTICO DE SOLO	HECTARE	01	1.116,89	1.116,89
<b>EDIFICAÇÕES</b>					
2.3	DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO	M2	01	2,72	2,72
2.4	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M2	01	2,18	2,18
2.5	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES	M2	01	1,73	1,73
2.6	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	M2	01	8,08	8,08
2.7	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	M2	01	29,81	29,81
2.8	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	01	16,22	16,22
2.9	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M2	01	9,59	9,59
2.10	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DE EDIFICAÇÕES	M2	01	2,38	2,38
2.11	PROJETO DE PAISAGISMO	M2	01	7,52	7,52
2.12	PROJETO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO	M2	01	2,89	2,89
2.13	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES - MÓVEIS	M2	01	21,08	21,08
<b>URBANIZAÇÃO</b>					
2.14	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	M2	01	3,78	3,78

2.15	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE LOGRADOUROS, MARGENS DE VIAS E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	M2	01	3,78	3,78
2.16	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	M2	01	3,13	3,13
<b>MAQUETES ELETRÔNICA</b>					
2.17	IMAGENS (MÍNIMO 6 UNDADES)	UND	01	3.325,86	3.325,86
2.18	ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D (VÍDEO)	MIN	01	7.074,86	7.074,86
<b>PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA</b>					
<b>CÁLCULO ESTRUTURAL</b>					
2.19	ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO	M2	01	7,97	7,97
2.20	ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA)	M2	01	13,52	13,52
2.21	ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA	M2	01	13,52	13,52
<b>INSTALAÇÕES</b>					
<b>HIDROSSANITÁRIAS</b>					
2.22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M2	01	4,51	4,51
2.23	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M2	01	4,51	4,51
2.24	ÁGUAS PLUVIAIS	M2	01	2,44	2,44
2.25	DRENO DE AR-CONDICIONADO	M2	01	1,32	1,32
2.26	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M2	01	2,44	2,44
<b>INCÊNDIO</b>					
2.27	SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)	M2	01	4,45	4,45
2.28	SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)	M2	01	4,45	4,45
<b>ELÉTRICA / ELÉTRONICA</b>					
2.29	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO	M2	01	7,58	7,58
2.30	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	01	4,04	4,04
2.31	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M2	01	3,54	3,54
2.32	CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)	M2	01	3,09	3,09
2.33	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ATÉ 300 KVA	UND	01	2.185,49	2.185,49
2.34	PROJETO DE SUBESTAÇÃO 300 a 500 KVA	UND	01	3.352,20	3.352,20
2.35	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M2	01	2,66	2,66
2.36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M2	01	2,66	2,66
2.37	PROJETO DE SOM	M2	01	5,08	5,08
<b>MECÂNICA</b>					
2.38	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA	M2	01	8,94	8,94
2.39	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	M2	01	1,02	1,02
2.40	GÁS MEDICINAL	M2	01	4,58	4,58
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES</b>					
2.41	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EDIFICAÇÕES	M2	01	6,18	6,18
<b>TOTAL GERAL GRUPO II:</b>					<b>17.634,46</b>
<b>GRUPO III - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE RUAS, CONSTANDO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	01	11.187,72	11.187,72
3.2	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS DUPLICADA, CONSTANDO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	01	12.319,35	12.319,35
3.3	PROJETO DE CAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE BASE EXISTENTE	M2	01	0,97	0,97
3.4	PROJETO DE OBRA D'ARTE ESPECIAL (PONTE/PONTILHÃO)	M2	01	214,23	214,23
3.5	PROJETO DE OBRA D'ARTE ESPECIAL (VIADUTO OU TÚNEL)	M2	01	299,72	299,72
<b>PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO</b>					
3.6	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAPTAÇÃO, ADUTORA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
3.6.1	ADUTORA	KM	01	2.692,70	2.692,70

A

3.6.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	KM	01	1.379,14	1.379,14
3.7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA ATÉ 50L/S	UND	01	7.388,16	7.388,16
3.8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) ATÉ 50 L/S	UND	01	25.001,78	25.001,78
3.9	RESERVATÓRIO ELEVADO OU APOIADO ATÉ 500 m <sup>3</sup> - ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, BARRILETE, TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, CONJUNTO MOTOR BOMBAS SE FOR O CASO	UND	01	8.271,72	8.271,72
3.10	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - REDE COLETORA, EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES, COLETORES TRONCOS				
3.10.1	EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES, COLETORES TRONCOS	KM	01	2.988,95	2.988,95
3.10.2	REDE COLETORA	KM	01	1.379,14	1.379,14
3.11	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ATÉ 50 L/S	UND	01	6.748,53	6.748,53
3.12	TRATAMENTO PRELIMINAR MECANIZADO	UND	01	3.871,89	3.871,89
3.13	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE) ATÉ 50 L/S	UND	01	21.742,99	21.742,99
3.14	PROJETO ELÉTRICO NECESSÁRIO AO SISTEMAS (ÁGUA/ESGOTO)	UND	01	4.703,83	4.703,83
3.15	PROJETO DE SUBESTAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO)	UND	01	1.759,58	1.759,58
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA</b>					
3.16	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- OBRAS DE INFRAESTRUTURA	UND	01	5.759,75	5.759,75
<b>TOTAL GERAL GRUPO III:</b>					<b>117.710,15</b>
4.0	<b>GRUPO IV - CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE OBRAS</b>				
4.1	SINAPI 34782 - ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	H	01	103,68	103,68
4.2	SINAPI 34783 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	01	84,24	84,24
4.3	SINAPI 34783 - ENGENHEIRO MECÂNICO	H	01	77,76	77,76
4.4	SINAPI 33953 - ARQUITETO SENIOR	H	01	97,20	97,20
<b>GRUPO A - EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA</b>					
4.5	18582-Engenheiro Residente Sênior	H/MÊS	01	18.532,80	18.532,80
4.6	18583-Engenheiro Residente Pleno	H/MÊS	01	15.681,60	15.681,60
4.7	18584-Engenheiro Residente Junior	H/MÊS	01	14.256,00	14.256,00
4.8	18587-Técnico Nível Médio	H/MÊS	01	5.954,26	5.954,26
<b>TOTAL GERAL GRUPO IV:</b>					<b>54.787,54</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>372.978,68</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 372.978,68 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MILNOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

#### CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
24	00	04.122.0061.2.204.0000	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a necessidade da prestação dos serviços, dentro da vigência do mesmo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

7.3. O prazo de entrega dos trabalhos será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos devem ser entregues em condições de permitir a realização de Licitação de obras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços unitários são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (INCC- Coluna 39), editada pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva no mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

9.2. A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizado no mês multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na Planilha Orçamentária constante da Cláusula Quarta do presente CONTRATO.

9.3. Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) ou CAU-CE (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

11.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

11.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

11.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cujas condutas sejam julgadas inconvenientes.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria Contratante.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. De 13/02/98;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- o) A CONTRATADA não poderá substituir nenhum técnico de sua equipe, sem a anuência prévia e manifestação formal do CONTRATANTE.
- p) Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Consolidada foram estimadas para serem utilizadas pelo Contratantes no período de 24 (vinte e quatro) meses, as quantidades reais serão conhecidas quando da Execução dos Serviços e Elaboração dos Projetos

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos deste Edital e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus ANEXOS, as Normas, Manuais, Instruções e Especificações em vigor.



- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA E CAU**, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar ART/RRT vinculada a ART/RRT do Contrato, referente a cada Ordem de Serviço emitida.
- f) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T junto ao CREA/CE e Registro de responsabilidade Técnica – R.R.T junto ao CAU/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÕES**

- 14.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que comunicada a Fiscalização.
- 14.2. A Subcontratação poderá ser realizada com Pessoa Jurídica ou física devidamente formalizada através de contrato específico para o objeto a que se destina.
- 14.3. Serão aceitos no caso de subcontratação de pessoa física, o Contrato Modelo para contratação de Profissional do CREA / CAU.
- 14.4. No caso de subcontratação não haverá atestação técnica para o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. O recebimento do objeto deste Contrato será feito por equipe da Secretaria Gestora do Contrato especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento.
- 15.2. Serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento de Serviço – TERS.
- 15.3. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente nomeado "FISCAL DE CONTRATO" pelo Gestor Contratante, através de portaria.
- 15.4 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 15.5 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local do Serviço, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.
- 15.6 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 15.7 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 15.9 – Fica designado o servidor Sr. Leonardo Pita Lima Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 185.704.025-20, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.017/2022 de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida do cronograma de execução dos serviços.
- b) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO.
- c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

16.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, resguardado o direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:


- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18. As partes elegem o foro da comarca de Barbalha/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

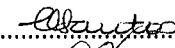

Barbalha/CE, 16 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Arodo de Castro Macêdo  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**CONTRATANTE**

RENATO LUCIO CAVALCANTE Assinado de forma digital por RENATO LUCIO  
CAVALCANTE DE OLIVEIRA:09170685304  
DE OLIVEIRA:09170685304 Dados: 2023.06.16 18:05:49 -03'00'

**TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. ....  ..... CPF 363.388.158-19  
2. ....  ..... CPF 076.060.253-04

**CONTRATO Nº 16.06.02/2023**

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Antonio Everardo Garcia Siqueira, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Cecilia, nº84 Sala : 9, Centro, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.595.380/0001-31, neste ato representada por Renato Lucio Cavalcante de Oliveira, portador do CPF nº 091.706.853-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2023.01.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e a, a proposta da **CONTRATADA**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Barbalha/CE, observando as condições e especificações para cada um dos itens constantes na Planilha Orçamentária Registrada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Execução dos Serviços deverá ocorrer de acordo com os requisitos gerais orientadores, que deverão ser integralmente seguidos, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA da Licitação, integrante do presente Contrato independente de sua transcrição.

**CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

4.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Contratante.

4.2. As quantidades dos serviços serão definidas ao final da execução de cada serviços ou elaboração de projetos demandado pela Contratante.

4.3. Os serviços, projetos e os preços unitário a serem executados e praticados com base no presente Contratação são os registrados na planilha orçamentária ganhadora da licitação abaixo transcrita:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
<b>GRUPO I - ESTUDOS</b>					
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS E GLEBAS</b>					

1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ÁREAS ATÉ 10.000M2	HECTARE	01	2.420,41	2.420,41
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ENTRE ÁREAS 10.001 E 50.000M2	HECTARE	01	2.328,45	2.328,45
1.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ENTRE ÁREAS 50.001 E 100.000M2	HECTARE	01	2.273,99	2.273,99
1.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ACIMA DE 100.000M2	HECTARE	01	2.015,03	2.015,03
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS</b>					
1.5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	KM	01	2.348,58	2.348,58
1.6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÕES, POSTEAMENTO, INDICAÇÕES DE PONTOS NOTÁVEIS DO RELEVO (VEGETAÇÃO, TIPO DE SOLO, SEÇÕES TRANSVERSAIS - LARGURA ATÉ 40m)	KM	01	2.201,90	2.201,90
<b>LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE)</b>					
1.7	LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE)	M2	01	1,00	1,00
<b>ESTUDO DO SOLO</b>					
1.8	RELATÓRIO TÉCNICO	UND	01	1.038,24	1.038,24
1.9	TESTE DE ABSORÇÃO	UND	01	702,94	702,94
1.10	SONDAGEM A PERCURSÃO	FURO	01	1.156,66	1.156,66
1.11	SONDAGEM A PICARETA	FURO	01	608,36	608,36
1.12	ENSAIO CBR	FURO	01	850,50	850,50
1.13	GRANULOMETRIA P/ PENEIRAMENTO	FURO	01	598,60	598,60
1.14	LIMITE DE LIQUIDEZ	FURO	01	598,60	598,60
1.15	LIMITE DE PLASTICIDADE	FURO	01	598,60	598,60
1.16	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	FURO	01	598,60	598,60
1.17	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO	UND	01	840,78	840,78
1.18	ESTUDO GEOFÍSICO	UND	01	2.533,06	2.533,06
<b>ESTUDOS AMBIENTAIS</b>					
1.19	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	UND	01	16.326,54	16.326,54
1.20	ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)	UND	01	19.208,16	19.208,16
1.21	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL COM RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EA-RIMA)	UND	01	101.203,37	101.203,37
1.22	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)	UND	01	19.208,16	19.208,16
<b>HIDROLOGIA</b>					
1.23	ESTUDO HIDROLÓGICO	UND	01	3.186,00	3.186,00
<b>TOTAL GERAL GRUPO I:</b>					<b>182.846,53</b>
<b>GRUPO II - PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES</b>					
<b>ARQUITETÔNICO</b>					
<b>PARCELAMENTO DO SOLO</b>					
2.1	PROJETO BÁSICO PARA PARCELAMENTO URBANÍSTICO DE SOLO	HECTARE	01	1.355,77	1.355,77
2.2	PROJETO EXECUTIVO PARA PARCELAMENTO URBANÍSTICO DE SOLO	HECTARE	01	1.116,89	1.116,89
<b>EDIFICAÇÕES</b>					
2.3	DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO	M2	01	2,72	2,72
2.4	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M2	01	2,18	2,18
2.5	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES	M2	01	1,73	1,73
2.6	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	M2	01	8,08	8,08
2.7	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	M2	01	29,81	29,81
2.8	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	01	16,22	16,22
2.9	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M2	01	9,59	9,59
2.10	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DE EDIFICAÇÕES	M2	01	2,38	2,38
2.11	PROJETO DE PAISAGISMO	M2	01	7,52	7,52
2.12	PROJETO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO	M2	01	2,89	2,89
2.13	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES - MÓVEIS	M2	01	21,08	21,08
<b>URBANIZAÇÃO</b>					
2.14	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	M2	01	3,78	3,78

2.15	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE LOGRADOUROS, MARGENS DE VIAS E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	M2	01	3,78	3,78
2.16	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	M2	01	3,13	3,13
<b>MAQUETES ELETRÔNICA</b>					
2.17	IMAGENS (MÍNIMO 6 UNDADES)	UND	01	3.325,86	3.325,86
2.18	ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D (VÍDEO)	MIN	01	7.074,86	7.074,86
<b>PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA</b>					
<b>CÁLCULO ESTRUTURAL</b>					
2.19	ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO	M2	01	7,97	7,97
2.20	ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA)	M2	01	13,52	13,52
2.21	ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA	M2	01	13,52	13,52
<b>INSTALAÇÕES</b>					
<b>HIDROSSANITÁRIAS</b>					
2.22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M2	01	4,51	4,51
2.23	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M2	01	4,51	4,51
2.24	ÁGUAS PLUVIAIS	M2	01	2,44	2,44
2.25	DRENO DE AR-CONDICIONADO	M2	01	1,32	1,32
2.26	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M2	01	2,44	2,44
<b>INCÊNDIO</b>					
2.27	SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)	M2	01	4,45	4,45
2.28	SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)	M2	01	4,45	4,45
<b>ELÉTRICA / ELÉTRONICA</b>					
2.29	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO	M2	01	7,58	7,58
2.30	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	01	4,04	4,04
2.31	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M2	01	3,54	3,54
2.32	CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)	M2	01	3,09	3,09
2.33	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ATÉ 300 KVA	UND	01	2.185,49	2.185,49
2.34	PROJETO DE SUBESTAÇÃO 300 a 500 KVA	UND	01	3.352,20	3.352,20
2.35	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M2	01	2,66	2,66
2.36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M2	01	2,66	2,66
2.37	PROJETO DE SOM	M2	01	5,08	5,08
<b>MECÂNICA</b>					
2.38	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA	M2	01	8,94	8,94
2.39	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	M2	01	1,02	1,02
2.40	GÁS MEDICINAL	M2	01	4,58	4,58
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES</b>					
2.41	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EDIFICAÇÕES	M2	01	6,18	6,18
<b>TOTAL GERAL GRUPO II:</b>					<b>17.634,46</b>
<b>GRUPO III - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE RUAS, CONSTANDO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	01	11.187,72	11.187,72
3.2	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS DUPLICADA, CONSTANDO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	01	12.319,35	12.319,35
3.3	PROJETO DE CAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE BASE EXISTENTE	M2	01	0,97	0,97
3.4	PROJETO DE OBRA D'ARTE ESPECIAL (PONTE/PONTILHÃO)	M2	01	214,23	214,23
3.5	PROJETO DE OBRA D'ARTE ESPECIAL (VIADUTO OU TÚNEL)	M2	01	299,72	299,72
<b>PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO</b>					
3.6	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAPTAÇÃO, ADUTORA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
3.6.1	ADUTORA	KM	01	2.692,70	2.692,70

3.6.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	KM	01	1.379,14	1.379,14
3.7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA ATÉ 50L/S	UND	01	7.388,16	7.388,16
3.8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) ATÉ 50 L/S	UND	01	25.001,78	25.001,78
3.9	RESERVATÓRIO ELEVADO OU APOIADO ATÉ 500 m <sup>3</sup> - ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, BARRILETE, TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, CONJUNTO MOTOR BOMBAS SE FOR O CASO	UND	01	8.271,72	8.271,72
3.10	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - REDE COLETORA, EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES, COLETORES TRONCOS				
3.10.1	EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES, COLETORES TRONCOS	KM	01	2.988,95	2.988,95
3.10.2	REDE COLETORA	KM	01	1.379,14	1.379,14
3.11	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ATÉ 50 L/S	UND	01	6.748,53	6.748,53
3.12	TRATAMENTO PRELIMINAR MECANIZADO	UND	01	3.871,89	3.871,89
3.13	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE) ATÉ 50 L/S	UND	01	21.742,99	21.742,99
3.14	PROJETO ELÉTRICO NECESSÁRIO AO SISTEMAS (ÁGUA/ESGOTO)	UND	01	4.703,83	4.703,83
3.15	PROJETO DE SUBESTAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO)	UND	01	1.759,58	1.759,58
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA</b>					
3.16	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- OBRAS DE INFRAESTRUTURA	UND	01	5.759,75	5.759,75
<b>TOTAL GERAL GRUPO III:</b>					<b>117.710,15</b>
4.0	<b>GRUPO IV - CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE OBRAS</b>				
4.1	SINAPI 34782 - ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	H	01	103,68	103,68
4.2	SINAPI 34783 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	01	84,24	84,24
4.3	SINAPI 34783 - ENGENHEIRO MECÂNICO	H	01	77,76	77,76
4.4	SINAPI 33953 - ARQUITETO SENIOR	H	01	97,20	97,20
<b>GRUPO A - EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA</b>					
4.5	I8582-Engenheiro Residente Sênior	H/MÊS	01	18.532,80	18.532,80
4.6	I8583-Engenheiro Residente Pleno	H/MÊS	01	15.681,60	15.681,60
4.7	I8584-Engenheiro Residente Junior	H/MÊS	01	14.256,00	14.256,00
4.8	I8587-Técnico Nível Médio	H/MÊS	01	5.954,26	5.954,26
<b>TOTAL GERAL GRUPO IV:</b>					<b>54.787,54</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>372.978,68</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 372.978,68 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MILNOVECIENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais),

#### CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	00	04.122.0061.2.201.0000	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a necessidade da prestação dos serviços, dentro da vigência do mesmo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

7.3. O prazo de entrega dos trabalhos será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos devem ser entregues em condições de permitir a realização de Licitação de obras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços unitários são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (INCC- Coluna 39), editada pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva no mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

9.2. A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizado no mês multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na Planilha Orçamentária constante da Cláusula Quarta do presente CONTRATO.

9.3. Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) ou CAU-CE (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

11.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

11.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

11.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.





- b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cujas condutas sejam julgadas inconvenientes.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria Contratante.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. De 13/02/98;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- o) A CONTRATADA não poderá substituir nenhum técnico de sua equipe, sem a anuência prévia e manifestação formal do CONTRATANTE.
- p) Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Consolidada foram estimadas para serem utilizadas pelo Contratantes no período de 24 (vinte e quatro) meses, as quantidades reais serão conhecidas quando da Execução dos Serviços e Elaboração dos Projetos

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos deste Edital e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus ANEXOS, as Normas, Manuais, Instruções e Especificações em vigor.

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA E CAU**, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar ART/RRT vinculada a ART/RRT do Contrato, referente a cada Ordem de Serviço emitida.
- f) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T junto ao CREA/CE e Registro de responsabilidade Técnica – R.R.T junto ao CAU/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÕES**

- 14.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que comunicada a Fiscalização.
- 14.2. A Subcontratação poderá ser realizada com Pessoa Jurídica ou física devidamente formalizada através de contrato específico para o objeto a que se destina.
- 14.3. Serão aceitos no caso de subcontratação de pessoa física, o Contrato Modelo para contratação de Profissional do CREA / CAU.
- 14.4. No caso de subcontratação não haverá atestação técnica para o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. O recebimento do objeto deste Contrato será feito por equipe da Secretaria Gestora do Contrato especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento.
- 15.2. Serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento de Serviço – TERS.
- 15.3. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente nomeado "FISCAL DE CONTRATO" pelo Gestor Contratante, através de portaria.
- 15.4 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 15.5 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local do Serviço, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.
- 15.6 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 15.7 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 15.9 – Fica designada o servidor Sr. Getúlio de Moura Santos, inscrito no CPF sob o nº 828.880.513-20, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 11.04.024/2022, de 11 de abril de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida do cronograma de execução dos serviços.
- b) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO.
- c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

16.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, resguardado o direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

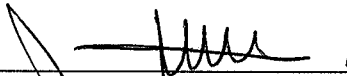
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18. As partes elegem o foro da comarca de Barbalha/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



Barbalha/CE, 16 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Antonio Everardo Garcia Siqueira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

RENATO LUCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA:09170685304  
Assinado de forma digital por RENATO LUCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA:09170685304  
Dados: 2023.06.16 18:08:14 -03'00'

**TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.  ..... CPF 363.388.154-19  
2.  ..... CPF 076.060.253-04



**CONTRATO Nº 16.06.03/2023**

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. João Paulo da Silva Olégário, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Cecília, nº84 Sala : 9, Centro, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.595.380/0001-31, neste ato representada por Renato Lucio Cavalcante de Oliveira, portador do CPF nº 091.706.853-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2023.01.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e a, a proposta da **CONTRATADA**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barbalha/CE, observando as condições e especificações para cada um dos itens constantes na Planilha Orçamentária Registrada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Execução dos Serviços deverá ocorrer de acordo com os requisitos gerais orientadores, que deverão ser integralmente seguidos, contidos no TERMO DE REFERÊNCIA da Licitação, integrante do presente Contrato independente de sua transcrição.

**CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

4.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Contratante.

4.2. As quantidades dos serviços serão definidas ao final da execução de cada serviços ou elaboração de projetos demandado pela Contratante.

4.3. Os serviços, projetos e os preços unitário a serem executados e praticados com base no presente Contratação são os registrados na planilha orçamentária ganhadora da licitação abaixo transcrita:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
<b>GRUPO I - ESTUDOS</b>					
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS E GLEBAS</b>					

1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ÁREAS ATÉ 10.000M2	HECTARE	01	2.420,41	2.420,41
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ENTRE ÁREAS 10.001 E 50.000M2	HECTARE	01	2.328,45	2.328,45
1.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ENTRE ÁREAS 50.001 E 100.000M2	HECTARE	01	2.273,99	2.273,99
1.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ACIMA DE 100.000M2	HECTARE	01	2.015,03	2.015,03
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS</b>					
1.5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	KM	01	2.348,58	2.348,58
1.6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÕES, POSTEAMENTO, INDICAÇÕES DE PONTOS NOTÁVEIS DO RELEVO (VEGETAÇÃO, TIPO DE SOLO, SEÇÕES TRANSVERSAIS - LARGURA ATÉ 40m)	KM	01	2.201,90	2.201,90
<b>LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE)</b>					
1.7	LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE)	M2	01	1,00	1,00
<b>ESTUDO DO SOLO</b>					
1.8	RELATÓRIO TÉCNICO	UND	01	1.038,24	1.038,24
1.9	TESTE DE ABSORÇÃO	UND	01	702,94	702,94
1.10	SONDAGEM A PERCURSÃO	FURO	01	1.156,66	1.156,66
1.11	SONDAGEM A PICARETA	FURO	01	608,36	608,36
1.12	ENSAIO CBR	FURO	01	850,50	850,50
1.13	GRANULOMETRIA P/ PENEIRAMENTO	FURO	01	598,60	598,60
1.14	LIMITE DE LIQUIDEZ	FURO	01	598,60	598,60
1.15	LIMITE DE PLASTICIDADE	FURO	01	598,60	598,60
1.16	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	FURO	01	598,60	598,60
1.17	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO	UND	01	840,78	840,78
1.18	ESTUDO GEOFÍSICO	UND	01	2.533,06	2.533,06
<b>ESTUDOS AMBIENTAIS</b>					
1.19	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	UND	01	16.326,54	16.326,54
1.20	ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)	UND	01	19.208,16	19.208,16
1.21	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL COM RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EA-RIMA)	UND	01	101.203,37	101.203,37
1.22	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)	UND	01	19.208,16	19.208,16
<b>HIDROLOGIA</b>					
1.23	ESTUDO HIDROLÓGICO	UND	01	3.186,00	3.186,00
<b>TOTAL GERAL GRUPO I:</b>					<b>182.846,53</b>
<b>GRUPO II - PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES</b>					
<b>ARQUITETÔNICO</b>					
<b>PARCELAMENTO DO SOLO</b>					
2.1	PROJETO BÁSICO PARA PARCELAMENTO URBANÍSTICO DE SOLO	HECTARE	01	1.355,77	1.355,77
2.2	PROJETO EXECUTIVO PARA PARCELAMENTO URBANÍSTICO DE SOLO	HECTARE	01	1.116,89	1.116,89
<b>EDIFICAÇÕES</b>					
2.3	DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO	M2	01	2,72	2,72
2.4	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M2	01	2,18	2,18
2.5	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES	M2	01	1,73	1,73
2.6	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	M2	01	8,08	8,08
2.7	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	M2	01	29,81	29,81
2.8	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	01	16,22	16,22
2.9	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M2	01	9,59	9,59
2.10	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DE EDIFICAÇÕES	M2	01	2,38	2,38
2.11	PROJETO DE PAISAGISMO	M2	01	7,52	7,52
2.12	PROJETO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO	M2	01	2,89	2,89
2.13	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES - MÓVEIS	M2	01	21,08	21,08
<b>URBANIZAÇÃO</b>					
2.14	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	M2	01	3,78	3,78

2.15	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE LOGRADOUROS, MARGENS DE VIAS E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	M2	01	3,78	3,78
2.16	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	M2	01	3,13	3,13
<b>MAQUETES ELETRÔNICA</b>					
2.17	IMAGENS (MÍNIMO 6 UNDADES)	UND	01	3.325,86	3.325,86
2.18	ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D (VÍDEO)	MIN	01	7.074,86	7.074,86
<b>PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA</b>					
<b>CÁLCULO ESTRUTURAL</b>					
2.19	ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO	M2	01	7,97	7,97
2.20	ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA)	M2	01	13,52	13,52
2.21	ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA	M2	01	13,52	13,52
<b>INSTALAÇÕES</b>					
<b>HIDROSSANITÁRIAS</b>					
2.22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M2	01	4,51	4,51
2.23	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M2	01	4,51	4,51
2.24	ÁGUAS PLUVIAIS	M2	01	2,44	2,44
2.25	DRENO DE AR-CONDICIONADO	M2	01	1,32	1,32
2.26	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M2	01	2,44	2,44
<b>INCÊNDIO</b>					
2.27	SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)	M2	01	4,45	4,45
2.28	SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)	M2	01	4,45	4,45
<b>ELÉTRICA / ELÉTRONICA</b>					
2.29	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO	M2	01	7,58	7,58
2.30	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	01	4,04	4,04
2.31	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M2	01	3,54	3,54
2.32	CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)	M2	01	3,09	3,09
2.33	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ATÉ 300 KVA	UND	01	2.185,49	2.185,49
2.34	PROJETO DE SUBESTAÇÃO 300 a 500 KVA	UND	01	3.352,20	3.352,20
2.35	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRIAS)	M2	01	2,66	2,66
2.36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M2	01	2,66	2,66
2.37	PROJETO DE SOM	M2	01	5,08	5,08
<b>MECÂNICA</b>					
2.38	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA	M2	01	8,94	8,94
2.39	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	M2	01	1,02	1,02
2.40	GÁS MEDICINAL	M2	01	4,58	4,58
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES</b>					
2.41	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EDIFICAÇÕES	M2	01	6,18	6,18
<b>TOTAL GERAL GRUPO II:</b>					<b>17.634,46</b>
<b>GRUPO III - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE RUAS, CONSTANDO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	01	11.187,72	11.187,72
3.2	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS DUPLICADA, CONSTANDO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	01	12.319,35	12.319,35
3.3	PROJETO DE CAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE BASE EXISTENTE	M2	01	0,97	0,97
3.4	PROJETO DE OBRA D'ARTE ESPECIAL (PONTE/PONTILHÃO)	M2	01	214,23	214,23
3.5	PROJETO DE OBRA D'ARTE ESPECIAL (VIADUTO OU TÚNEL)	M2	01	299,72	299,72
<b>PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO</b>					
3.6	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAPTAÇÃO, ADUTORA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
3.6.1	ADUTORA	KM	01	2.692,70	2.692,70

3.6.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	KM	01	1.379,14	1.379,14
3.7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA ATÉ 50L/S	UND	01	7.388,16	7.388,16
3.8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) ATÉ 50 L/S	UND	01	25.001,78	25.001,78
3.9	RESERVATÓRIO ELEVADO OU APOIADO ATÉ 500 m <sup>3</sup> - ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, BARRILETE, TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, CONJUNTO MOTOR BOMBAS SE FOR O CASO	UND	01	8.271,72	8.271,72
3.10	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - REDE COLETORA, EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES, COLETORES TRONCOS				
3.10.1	EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES, COLETORES TRONCOS	KM	01	2.988,95	2.988,95
3.10.2	REDE COLETORA	KM	01	1.379,14	1.379,14
3.11	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ATÉ 50 L/S	UND	01	6.748,53	6.748,53
3.12	TRATAMENTO PRELIMINAR MECANIZADO	UND	01	3.871,89	3.871,89
3.13	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE) ATÉ 50 L/S	UND	01	21.742,99	21.742,99
3.14	PROJETO ELÉTRICO NECESSÁRIO AO SISTEMAS (ÁGUA/ESGOTO)	UND	01	4.703,83	4.703,83
3.15	PROJETO DE SUBESTAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO)	UND	01	1.759,58	1.759,58
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA</b>					
3.16	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- OBRAS DE INFRAESTRUTURA	UND	01	5.759,75	5.759,75
<b>TOTAL GERAL GRUPO III:</b>					<b>117.710,15</b>
4.0	<b>GRUPO IV - CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE OBRAS</b>				
4.1	SINAPI 34782 - ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	H	01	103,68	103,68
4.2	SINAPI 34783 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	01	84,24	84,24
4.3	SINAPI 34783 - ENGENHEIRO MECÂNICO	H	01	77,76	77,76
4.4	SINAPI 33953 - ARQUITETO SENIOR	H	01	97,20	97,20
<b>GRUPO A - EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA</b>					
4.5	I8582-Engenheiro Residente Sênior	H/MÊS	01	18.532,80	18.532,80
4.6	I8583-Engenheiro Residente Pleno	H/MÊS	01	15.681,60	15.681,60
4.7	I8584-Engenheiro Residente Junior	H/MÊS	01	14.256,00	14.256,00
4.8	I8587-Técnico Nível Médio	H/MÊS	01	5.954,26	5.954,26
<b>TOTAL GERAL GRUPO IV:</b>					<b>54.787,54</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>372.978,68</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 372.978,68 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MILNOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

#### CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	00	12.361.0171.2.072.0000	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a necessidade da prestação dos serviços, dentro da vigência do mesmo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. O prazo de entrega dos trabalhos será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos devem ser entregues em condições de permitir a realização de Licitação de obras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços unitários são fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (INCC- Coluna 39), editada pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva no mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

9.2. A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizado no mês multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na Planilha Orçamentária constante da Cláusula Quarta do presente CONTRATO.

9.3. Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.





- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) ou CAU-CE (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

11.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

11.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

11.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

- b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cujas condutas sejam julgadas inconvenientes.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria Contratante.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. De 13/02/98;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- o) A CONTRATADA não poderá substituir nenhum técnico de sua equipe, sem a anuência prévia e manifestação formal do CONTRATANTE.
- p) Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Consolidada foram estimadas para serem utilizadas pelo Contratantes no período de 24 (vinte e quatro) meses, as quantidades reais serão conhecidas quando da Execução dos Serviços e Elaboração dos Projetos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos deste Edital e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus ANEXOS, as Normas, Manuais, Instruções e Especificações em vigor.

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA E CAU**, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar ART/RRT vinculada a ART/RRT do Contrato, referente a cada Ordem de Serviço emitida.
- f) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T junto ao CREA/CE e Registro de responsabilidade Técnica – R.R.T junto ao CAU/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÕES**

- 14.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que comunicada a Fiscalização.
- 14.2. A Subcontratação poderá ser realizada com Pessoa Jurídica ou física devidamente formalizada através de contrato específico para o objeto a que se destina.
- 14.3. Serão aceitos no caso de subcontratação de pessoa física, o Contrato Modelo para contratação de Profissional do CREA / CAU.
- 14.4. No caso de subcontratação não haverá atestação técnica para o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. O recebimento do objeto deste Contrato será feito por equipe da Secretaria Gestora do Contrato especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento.
- 15.2. Serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento de Serviço – TERS.
- 15.3. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente nomeado "FISCAL DE CONTRATO" pelo Gestor Contratante, através de portaria.
- 15.4 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 15.5 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local do Serviço, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.
- 15.6 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenador de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 15.7 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo ordenador de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 15.9 – Fica designada o servidor Sr. Edivande Sousa Pereira da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 901.223.133-72, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 14.07.007/2022, de 14 de julho de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida do cronograma de execução dos serviços.
- b) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO.
- c) Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

16.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, resguardado o direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18. As partes elegem o foro da comarca de Barbalha/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

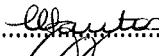
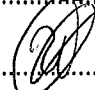
Barbalha/CE, 16 de junho de 2023.

  
João Paulo da Silva Olégario  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

RENATO LUCIO CAVALCANTE Assinado de forma digital por RENATO LUCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA:09170685304  
CAVALCANTE DE OLIVEIRA:09170685304  
Dados: 2023.06.16 18:07:00 -03'00'

**TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1.  ..... CPF 363.388.158-19
- 2.  ..... CPF 076.060.253-09



**CONTRATO Nº 16.06.04/2023**

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Barbalha/CE, e de outro TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Cecília, nº84 Sala : 9, Centro, Eusébio/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.595.380/0001-31, neste ato representada por Renato Lucio Cavalcante de Oliveira, portador do CPF nº 091.706.853-04, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2023.01.27.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e a, a proposta da **CONTRATADA**, devidamente homologada pela **CONTRATANTE**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE, observando as condições e especificações para cada um dos itens constantes na Planilha Orçamentária Registrada.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A Execução dos Serviços deverá ocorrer de acordo com os requisitos gerais orientadores, que deverão ser integralmente seguidos, contidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** da Licitação, integrante do presente Contrato independente de sua transcrição.

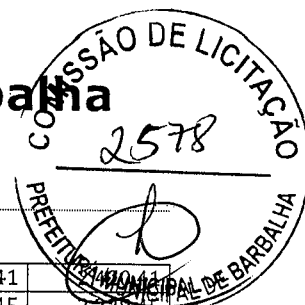
#### **CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

4.1. Os serviços serão executados de acordo com a demanda da Contratante.

4.2. As quantidades dos serviços serão definidas ao final da execução de cada serviços ou elaboração de projetos demandado pela Contratante.

4.3. Os serviços, projetos e os preços unitário a serem executados e praticados com base no presente Contratação são os registrados na planilha orçamentária ganhadora da licitação abaixo transcrita:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
<b>GRUPO 1 – ESTUDOS</b>					
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM TERRENOS E GLEBAS</b>					



1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EM ÁREAS ATÉ 10.000M2	HECTARE	01	2.420,41	
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ENTRE ÁREAS 10.001 E 50.000M2	HECTARE	01	2.328,45	2.328,45
1.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ENTRE ÁREAS 50.001 E 100.000M2	HECTARE	01	2.273,99	2.273,99
1.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ACIMA DE 100.000M2	HECTARE	01	2.015,03	2.015,03
<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO AO LONGO DE VIAS</b>					
1.5	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	KM	01	2.348,58	2.348,58
1.6	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE VIAS RURAIS, INCLUSIVE CADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÕES, POSTEAMENTO, INDICAÇÕES DE PONTOS NOTÁVEIS DO RELEVO (VEGETAÇÃO, TIPO DE SOLO, SEÇÕES TRANSVERSAIS - LARGURA ATÉ 40m)	KM	01	2.201,90	2.201,90
<b>LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE)</b>					
1.7	LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE)	M2	01	1,00	1,00
<b>ESTUDO DO SOLO</b>					
1.8	RELATÓRIO TÉCNICO	UND	01	1.038,24	1.038,24
1.9	TESTE DE ABSORÇÃO	UND	01	702,94	702,94
1.10	SONDAGEM A PERCURSÃO	FURO	01	1.156,66	1.156,66
1.11	SONDAGEM A PICARETA	FURO	01	608,36	608,36
1.12	ENSAIO CBR	FURO	01	850,50	850,50
1.13	GRANULOMETRIA P/ PENEIRAMENTO	FURO	01	598,60	598,60
1.14	LIMITE DE LIQUIDEZ	FURO	01	598,60	598,60
1.15	LIMITE DE PLASTICIDADE	FURO	01	598,60	598,60
1.16	COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL	FURO	01	598,60	598,60
1.17	MOBILIZAÇÃO POR ORDEM DE SERVIÇO	UND	01	840,78	840,78
1.18	ESTUDO GEOFÍSICO	UND	01	2.533,06	2.533,06
<b>ESTUDOS AMBIENTAIS</b>					
1.19	ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA)	UND	01	16.326,54	16.326,54
1.20	ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)	UND	01	19.208,16	19.208,16
1.21	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL COM RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EA-RIMA)	UND	01	101.203,37	101.203,37
1.22	ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)	UND	01	19.208,16	19.208,16
<b>HIDROLOGIA</b>					
1.23	ESTUDO HIDROLÓGICO	UND	01	3.186,00	3.186,00
<b>TOTAL GERAL GRUPO I:</b>					<b>182.846,53</b>
<b>GRUPO II - PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES</b>					
<b>ARQUITETÔNICO</b>					
<b>PARCELAMENTO DO SOLO</b>					
2.1	PROJETO BÁSICO PARA PARCELAMENTO URBANÍSTICO DE SOLO	HECTARE	01	1.355,77	1.355,77
2.2	PROJETO EXECUTIVO PARA PARCELAMENTO URBANÍSTICO DE SOLO	HECTARE	01	1.116,89	1.116,89
<b>EDIFICAÇÕES</b>					
2.3	DIAGNÓSTICO DE ESTADO DE CONSERVAÇÃO	M2	01	2,72	2,72
2.4	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M2	01	2,18	2,18
2.5	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES	M2	01	1,73	1,73
2.6	ESTUDOS PRELIMINARES DE ARQUITETURA	M2	01	8,08	8,08
2.7	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA	M2	01	29,81	29,81
2.8	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	M2	01	16,22	16,22
2.9	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	M2	01	9,59	9,59
2.10	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS DE EDIFICAÇÕES	M2	01	2,38	2,38
2.11	PROJETO DE PAISAGISMO	M2	01	7,52	7,52
2.12	PROJETO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO	M2	01	2,89	2,89
2.13	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES - MÓVEIS	M2	01	21,08	21,08
<b>URBANIZAÇÃO</b>					
2.14	URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES	M2	01	3,78	3,78

2.15	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DE LOGRADOUROS, MARGENS DE VIAS E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE	M2	01	3,78	3,78
2.16	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	M2	01	3,13	3,13
<b>MAQUETES ELETRÔNICA</b>					
2.17	IMAGENS (MÍNIMO 6 UNDADES)	UND	01	3.325,86	3.325,86
2.18	ANIMAÇÃO ELETRÔNICA 3D (VÍDEO)	MIN	01	7.074,86	7.074,86
<b>PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA</b>					
<b>CÁLCULO ESTRUTURAL</b>					
2.19	ESTRUTURA DE FUNDAÇÃO	M2	01	7,97	7,97
2.20	ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPERESTRUTURA)	M2	01	13,52	13,52
2.21	ESTRUTURA METÁLICA OU MADEIRA	M2	01	13,52	13,52
<b>INSTALAÇÕES</b>					
<b>HIDROSSANITÁRIAS</b>					
2.22	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M2	01	4,51	4,51
2.23	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M2	01	4,51	4,51
2.24	ÁGUAS PLUVIAIS	M2	01	2,44	2,44
2.25	DRENO DE AR-CONDICIONADO	M2	01	1,32	1,32
2.26	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M2	01	2,44	2,44
<b>INCÊNDIO</b>					
2.27	SDAI (SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO)	M2	01	4,45	4,45
2.28	SCA (SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO)	M2	01	4,45	4,45
<b>ELÉTRICA / ELÉTRONICA</b>					
2.29	INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO	M2	01	7,58	7,58
2.30	PROJETO DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	M2	01	4,04	4,04
2.31	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M2	01	3,54	3,54
2.32	CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)	M2	01	3,09	3,09
2.33	PROJETO DE SUBESTAÇÃO ATÉ 300 KVA	UND	01	2.185,49	2.185,49
2.34	PROJETO DE SUBESTAÇÃO 300 a 500 KVA	UND	01	3.352,20	3.352,20
2.35	SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)	M2	01	2,66	2,66
2.36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO EM URBANIZAÇÕES E PRAÇAS	M2	01	2,66	2,66
2.37	PROJETO DE SOM	M2	01	5,08	5,08
<b>MECÂNICA</b>					
2.38	CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA	M2	01	8,94	8,94
2.39	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	M2	01	1,02	1,02
2.40	GÁS MEDICINAL	M2	01	4,58	4,58
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANIZAÇÕES</b>					
2.41	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - EDIFICAÇÕES	M2	01	6,18	6,18
<b>TOTAL GERAL GRUPO II:</b>					<b>17.634,46</b>
<b>GRUPO III - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA</b>					
3.1	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE RUAS, CONSTANDO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	01	11.187,72	11.187,72
3.2	PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE AVENIDAS DUPLICADA, CONSTANDO DE PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	KM	01	12.319,35	12.319,35
3.3	PROJETO DE CAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE BASE EXISTENTE	M2	01	0,97	0,97
3.4	PROJETO DE OBRA D'ARTE ESPECIAL (PONTE/PONTILHÃO)	M2	01	214,23	214,23
3.5	PROJETO DE OBRA D'ARTE ESPECIAL (VIADUTO OU TÚNEL)	M2	01	299,72	299,72
<b>PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO</b>					
3.6	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAPTAÇÃO, ADUTORA, REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
3.6.1	ADUTORA	KM	01	2.692,70	2.692,70

3.6.2	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	KM	01	1.379,14	1.379,14
3.7	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA ATÉ 50L/S	UND	01	7.388,16	7.388,16
3.8	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) ATÉ 50 L/S	UND	01	25.001,78	25.001,78
3.9	RESERVATÓRIO ELEVADO OU APOIADO ATÉ 500 m <sup>3</sup> - ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, BARRILETE, TUBULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO, CONJUNTO MOTOR BOMBAS SE FOR O CASO	UND	01	8.271,72	8.271,72
3.10	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - REDE COLETORA, EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES, COLETORES TRONCOS				
3.10.1	EMISSÁRIOS, INTERCEPTORES, COLETORES TRONCOS	KM	01	2.988,95	2.988,95
3.10.2	REDE COLETORA	KM	01	1.379,14	1.379,14
3.11	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ATÉ 50 L/S	UND	01	6.748,53	6.748,53
3.12	TRATAMENTO PRELIMINAR MECANIZADO	UND	01	3.871,89	3.871,89
3.13	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE) ATÉ 50 L/S	UND	01	21.742,99	21.742,99
3.14	PROJETO ELÉTRICO NECESSÁRIO AO SISTEMAS (ÁGUA/ESGOTO)	UND	01	4.703,83	4.703,83
3.15	PROJETO DE SUBESTAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO)	UND	01	1.759,58	1.759,58
<b>ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA</b>					
3.16	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA, RELATÓRIO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- OBRAS DE INFRAESTRUTURA	UND	01	5.759,75	5.759,75
<b>TOTAL GERAL GRUPO III:</b>					<b>117.710,15</b>
4.0	<b>GRUPO IV - CONSULTORIA EM GERAL, AUDITORIAS, TRABALHOS TÉCNICOS, LAUDOS, ESTUDOS E RELATÓRIOS, GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, APOIO A FISCALIZAÇÃO OU ACOMPANHAMENTO DE OBRAS</b>				
4.1	SINAPI 34782 - ENGENHEIRO CIVIL SENIOR	H	01	103,68	103,68
4.2	SINAPI 34783 - ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	01	84,24	84,24
4.3	SINAPI 34783 - ENGENHEIRO MECÂNICO	H	01	77,76	77,76
4.4	SINAPI 33953 - ARQUITETO SENIOR	H	01	97,20	97,20
<b>GRUPO A - EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA</b>					
4.5	I8582-Engenheiro Residente Sênior	H/MÊS	01	18.532,80	18.532,80
4.6	I8583-Engenheiro Residente Pleno	H/MÊS	01	15.681,60	15.681,60
4.7	I8584-Engenheiro Residente Junior	H/MÊS	01	14.256,00	14.256,00
4.8	I8587-Técnico Nível Médio	H/MÊS	01	5.954,26	5.954,26
<b>TOTAL GERAL GRUPO IV:</b>					<b>54.787,54</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>372.978,68</b>
<b>IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE R\$ 372.978,68 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MILNOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

#### CLAUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.39.00

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrer a necessidade da prestação dos serviços, dentro da vigência do mesmo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



7.2. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. O prazo de entrega dos trabalhos será definido em cada Ordem de Serviço que discriminará os serviços a serem executados, o cronograma de execução e o valor segundo a proposta da vencedora. O conjunto de documentos técnicos devem ser entregues em condições de permitir a realização de Licitação de obras.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços unitários são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do índice da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" (INCC- Coluna 39), editada pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à respectiva no mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

9.2. A fatura constará dos serviços prestados no período de cada mês civil, de acordo com os quantitativos efetivamente realizado no mês multiplicados pelos respectivos valores unitários consignados na Planilha Orçamentária constante da Cláusula Quarta do presente CONTRATO.

9.3. Caso o faturamento seja aprovado pela respectiva Unidade Administrativa, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) ou CAU-CE (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

11.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

11.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

11.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Barbalha.

11.5 - À Prefeitura Municipal de Barbalha caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada fornecendo ao CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cujas condutas sejam julgadas inconvenientes.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Secretaria Contratante.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. De 13/02/98;
- m) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados; e
- n) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- o) A CONTRATADA não poderá substituir nenhum técnico de sua equipe, sem a anuência prévia e manifestação formal do CONTRATANTE.
- p) Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária Consolidada foram estimadas para serem utilizadas pelo Contratantes no período de 24 (vinte e quatro) meses, as quantidades reais serão conhecidas quando da Execução dos Serviços e Elaboração dos Projetos

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos deste Edital e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o Edital e seus ANEXOS, as Normas, Manuais, Instruções e Especificações em vigor.

- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA E CAU**, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar ART/RRT vinculada a ART/RRT do Contrato, referente a cada Ordem de Serviço emitida.
- f) Correrão por conta da empresa CONTRATADA todas as despesas relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T junto ao CREA/CE e Registro de responsabilidade Técnica – R.R.T junto ao CAU/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÕES**

- 14.1. Será permitida a subcontratação dos serviços, desde que comunicada a Fiscalização.
- 14.2. A Subcontratação poderá ser realizada com Pessoa Jurídica ou física devidamente formalizada através de contrato específico para o objeto a que se destina.
- 14.3. Serão aceitos no caso de subcontratação de pessoa física, o Contrato Modelo para contratação de Profissional do CREA / CAU.
- 14.4. No caso de subcontratação não haverá atestação técnica para o subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 15.1. O recebimento do objeto deste Contrato será feito por equipe da Secretaria Gestora do Contrato especificamente constituída para proceder a análise e o recebimento.
- 15.2. Serão emitidos atestados dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento de Serviço – TERS.
- 15.3. Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução terá o acompanhamento e fiscalização de um Engenheiro do Município lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, formalmente nomeado "FISCAL DE CONTRATO" pelo Gestor Contratante, através de portaria.
- 15.4 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.
- 15.5 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local do Serviço, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.
- 15.6 - A gestão do futuro contrato será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenadora de Despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.
- 15.7 - A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, formalmente designado pelo Ordenadora de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.
- 15.9 – Fica designada o servidor Sr. Rikelmy Lamonier Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 011.940.873-19, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 28.02.002/2023, de 28 de fevereiro de 2023, para a fiscalização do referido Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado do valor da parcela não cumprida do cronograma de execução dos serviços.
- Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do CONTRATO.
- Rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

16.2. As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, resguardado o direito de defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

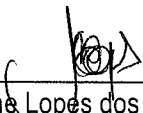
- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18. As partes elegem o foro da comarca de Barbalha/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

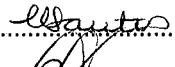

Barbalha/CE, 16 de junho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

RENATO LUCIO CAVALCANTE Assinado de forma digital por RENATO LUCIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA:09170685304  
CAVALCANTE DE OLIVEIRA:09170685304  
Dados: 2023.06.16 18:10:16 -03'00'

**TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.  ..... CPF 363.388.158-19  
2.  ..... CPF 076.060.253-04

**Art. 57** – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

**Art. 58** – Fica autorizada a criação de Fundos Especiais para fins de recebimento de receita vinculada oriunda das fontes municipais, repasses de entes federativos ou outras entidades públicas e privadas, doações ou outras receitas.

**Art. 59** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e três).

**JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**C67072A4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**AVISO DE ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
2023.05.31.01-DL

**ESTADO DO CEARÁ – A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE – ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.06.016.01.** A Câmara Municipal através da Comissão Central de Licitação e da Câmara municipal do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA a vigência do Contrato Publicado no Diário oficial dos Municípios (APRECE) de 22 de junho de 2023. **Onde LÊ-SE:** A vigência até 31 de novembro de 2023, **LEIA-SE:** 30 de novembro de 2023 (Banabuiú/CE, de 27 junho de 2023.

**Publicado por:**  
Livia de Oliveira  
**Código Identificador:**00C23C47

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.21.01**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de BANABUIÚ/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE**, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.06.21.01**, a seguir: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA ALTAS PARA ORNAMENTAR UM PAINEL DE EX PRESIDENTES E CONFECCÃO DE QUADROS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE** Favorecida **PRODIGI PRODUÇÕES E DESING**, CNPJ Nº 12.354.627/0001-20; 17.085,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS), Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de dispensa de licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Sr. FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.

Banabuiú/CE, 22 de junho de 2023.

**GUSTAVO ANDERSON OLIVEIRA SOUSA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 2023.06.23.01-** ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 2023.06.21.01-DL - Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – Contratada: **PRODIGI PRODUÇÕES E DESING**, CNPJ sob o nº 12.354.627/0001-20 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE LETRAS CAIXA ALTAS PARA ORNAMENTAR UM PAINEL DE EX PRESIDENTES E CONFECCÃO DE QUADROS INSTITUCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.** Valor Total: **R\$ 17.085,00 (DEZESSETE MIL E OITENTA E CINCO REAIS).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2.0001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.** Classificação econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de recurso: **PRÓPRIOS.** **VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **FRANCISCO ROMARIO DE LIMA.** Presidente. Data da assinatura: 23 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Livia de Oliveira  
**Código Identificador:**2A1EBF1F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.06.03/2023. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 16.06.03/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação a empresa: **TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI.** Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais.** Valor Total do Contrato: **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).** Vigência, Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: João Paulo da Silva Olegário e Renato Lucio Cavalcante de Oliveira.

Barbalha/CE, 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**DCCB088B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**AVISO DE PROSSEGUIMENTO – CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 2023.04.17.1.**

**Aviso de Prosseguimento – Concorrência Pública nº 2023.04.17.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2023.04.17.1, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de operação, manutenção, prevenção e conservação de sistema de abastecimento de água da zona rural à demanda do Município de Barbalha - CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste dia 30 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto o**

envelope contendo a proposta comercial dos licitantes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 27 de junho de 2023,

**MOISES SOUZA DOMINGOS** –  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:46079AE6

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.06.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 16.06.01/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Renato Lucio Cavalcante de Oliveira.

Barbalha/CE, 16 de junho de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:F4D9AB42

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.06.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 16.06.02/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda, através Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Renato Lucio Cavalcante de Oliveira.

Barbalha/CE, 16 de junho de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:9B96E98B

**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 01.06.004/2023 De 01 de junho de 2023.**

**CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS CARTORÁRIOS PARA EXERCÍCIO EM 2023.**

**ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º CRIAR**, para exercício em 2023, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins Cartorários com os seguintes membros:

Presidente: Thiago Vitorino de Araújo  
CPF: 006.854.143-02

Membro: Leonardo Pitta Lima de Azevedo  
CPF: 185.704.025-20

Membro: João Paulo Beserra  
CPF: 826.268.473-72

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 02.01.015/2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de junho de 2023.

**ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**

SeCretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:91C5EC27

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 23.06.05/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL SERVIDORA MARCELA APARECIDA DA SILVA SOUSA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO**, Secretária da Saúde do Município de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;  
**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora **MARCELA APARECIDA DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo – Dentista, com vínculo efetivo no PSF ROSÁRIO;  
**CONSIDERANDO** a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 155/2023 e vasta documentação a este acostada;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM 2h (DUAS HORAS) - CUIDADOS JUNTO AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – TDAH** e transtorno do desenvolvimento da fala e linguagem, à servidora **MARCELA APARECIDA DA SILVA SOUSA**, sendo 02h (duas horas) reduzidas em sua jornada diária, sem compensação de horário ou redução em seus vencimentos.

**Art. 2.º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

**MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO**  
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:06091821

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 23.06.02/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL SERVIDORA MARIA FRANCIIVANIA DA COSTA ALENCAR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA FRANCIIVANIA DA COSTA ALENCAR, Secretária da Saúde do Município de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora MARIA FRANCIIVANIA DA COSTA ALENCAR, ocupante do cargo – Atendente, com vínculo efetivo no PSF CALDAS;

**CONSIDERANDO** a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 141/2023 e vasta documentação a este acostada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM 2h (DUAS HORAS) - CUIDADOS JUNTO AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** – Paralisia Cerebral Severa, à servidora MARIA FRANCIIVANIA DA COSTA ALENCAR, sendo 02h (duas horas) reduzidas em sua jornada diária, sem compensação de horário ou redução em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO  
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:BBDAAD75

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 23.06.03/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL SERVIDORA MIKAELLE CAVALCANTE DE BRITO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAUJO, Secretária da Saúde do Município de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora MIKAELLE CAVALCANTE DE BRITO, ocupante do cargo – Agente Comunitária de saúde;

**CONSIDERANDO** a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 153/2023 e vasta documentação a este acostada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM 2h (DUAS HORAS) - CUIDADOS JUNTO AO FILHO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** – Transtorno do Espectro Autista, à servidora MIKAELLE CAVALCANTE DE BRITO, sendo 02h (duas horas) reduzidas em sua jornada diária, sem compensação de horário ou redução em seus vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO  
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:BAF259A9

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 23.06.01/2023 DE 23 JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA PRISCILA JACINTO LEITE FERNANDES TÁVORA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 02/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, Secretária da Saúde do Município de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido formulado pela servidora PRISCILA JACINTO LEITE FERNANDES TÁVORA, ocupante do cargo – Coordenadora de UBS, lotada no PSF ALTO II;

**CONSIDERANDO** a viabilidade jurídica quanto ao pretendido, exposta no parecer da Procuradoria Geral do Município em Parecer nº. 139/2023 e a vasta documentação a este acostada;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** o deferimento da **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA AMAMENTAÇÃO** à servidora PRISCILA JACINTO LEITE FERNANDES TÁVORA, no total de 02 (duas) horas na sua jornada de trabalho, sendo, 01h (uma hora) por turno de trabalho, até que a criança complete 01 ano de idade (05/10/2023). No caso da mesma cumprir sua carga horária em apenas um turno, a redução será em 01h (uma hora) até a mesma data.

Após o período concedido, a servidora deverá retornar ao seu horário normal de trabalho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2023.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO  
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:32D4447A

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16.06.04/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.01.27.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 16.06.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.01.27.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde a empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo, fiscalização de obras, consultoria e assessoria técnica, sob demanda; através Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araujo e Renato Lucio Cavalcante de Oliveira.



Barbalha/CE, 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**F24CC671

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO** – O Município de Barbalha/CE, torna público, que no Aviso de Licitação Referente ao Processo Pregão Eletrônico nº 2023.06.26.1, corrige-se o número do processo e o objeto. Onde se lê: “2023.06.26.1”, leia-se “2023.06.26.1 - SRP” Onde se lê: “aquisição de lixeiras de madeira e ferro, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE”, leia-se “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras de madeira e ferro, destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE”. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barbalha/CE, 27 de junho de 2023.

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**7E6D0EC4

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.06.03/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 20.06.03/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Gestão do Bolsa Família) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 160.850,00 (cento e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 119.024,80 (cento e dezenove mil vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Mairton Peixoto Junior.

Barbalha/CE, 20 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**FD48841F

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.06.04/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 20.06.04/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS

**AUTOMOTIVOS LTDA.** Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Casa de Acolhimento) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 25.786,60 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Mairton Peixoto Junior.

Barbalha/CE, 20 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**97744C64

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.06.05/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 20.06.05/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (CRAS) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 25.786,60 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Mairton Peixoto Junior.

Barbalha/CE, 02 de maio de 2023.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**13732B83

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20.06.06/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2023.03.21.1.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 20.06.06/2023. Pregão Eletrônico Nº 2023.03.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Criança Feliz) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais), sendo que o valor máximo a ser pago em sua totalidade será de R\$ 25.786,60 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Mairton Peixoto Junior.

Barbalha/CE, 20 de junho de 2023.

Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

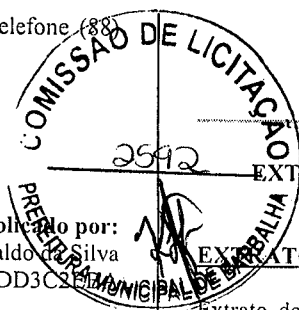
Barbalha/CE, 27 de junho de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva

Código Identificador:DD3C211A



Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:AC6A2946

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Educação a empresa G F EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d", ACORDAM em aditar acréscimo de 18,14% (dezoito vírgula quatorze por cento) os valores licitados. Signatários: Jussara de Luna Batista e Gabriel Araújo Ferreira.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de julho de 2022.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:EE6B8FE5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL  
(JOSSELINA DAS NEVES SILVA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (PISCICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SITIO SALVINO). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:  
Ricardo Mariano Galvão Santos  
Código Identificador:611E1301

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário a empresa G F EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d", ACORDAM em aditar acréscimo de 18,14% (dezoito vírgula quatorze por cento) os valores licitados. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Gabriel Araújo Ferreira.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de julho de 2022.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:8D2EF9DD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO  
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.2.

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Rescisão de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa NARDELIO AUTOPEÇAS EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial Art. 79 inciso II, em conformidade com a Cláusula décima segunda do Contrato Original. **Signatários:** Francisco Wellton Vieira e Nardelio Moreira de Oliveira.

Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que no Extrato de Aditivo ao Contrato, celebrado através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GF EMPREENDIMENTOS EIRELI; referente ao Pregão Eletrônico Nº 2021.05.12.1, corrige-se o número do aditivo ao contrato. Onde se lê: "Extrato de aditivo ao contrato 1º (PRIMEIRO)", leia-se "Extrato de aditivo ao contrato 2º (SEGUNDO)". Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Barbalha/CE, 27 de junho de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS.**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:408C1C70

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Barbalha, comunica aos interessados que no extrato de contrato referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública Nº2023.01.27.1, anteriormente publicado, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONDE LIA-SE: (...)PREGÃO ELETRÔNICO 2023.01.27.1(...), LEIA-SE AGORA: (...)CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 2023.01.27.1(...)**. As demais informações permanecem inalteradas.

Barbalha, 30 de junho de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS** –  
Presidente da Comissão de Licitação.**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**75E76C29**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.2.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Rescisão de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.2. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial Art. 79 inciso II, em conformidade com a Cláusula décima segunda do Contrato Original. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e José Mairton Peixoto Júnior.

Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**033B7625**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.2.****EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Rescisão de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.2. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa NARDELIO AUTOPEÇAS EIRELI. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial Art. 79 inciso II, em conformidade com a Cláusula décima segunda do Contrato Original. **Signatários:** João Paulo da Silva Olegário e Nardelio Moreira de Oliveira.

Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**4A613724**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Barbalha, comunica aos interessados que no extrato de contrato referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública Nº2023.01.27.1, anteriormente publicado, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ONDE LIA-SE: (...)PREGÃO ELETRÔNICO 2023.01.27.1(...), LEIA-SE AGORA: (...)CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 2023.01.27.1(...). As demais informações permanecem inalteradas.**

Barbalha, 30 de junho de 2023.

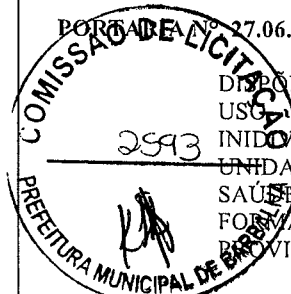
**MOISES SOUZA DOMINGOS** –  
Presidente da Comissão de Licitação.**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**9924B37C**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Barbalha, comunica aos interessados que no extrato de contrato referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública Nº2023.01.27.1, anteriormente publicado, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ONDE LIA-SE: (...)PREGÃO ELETRÔNICO 2023.01.27.1(...), LEIA-SE AGORA: (...)CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 2023.01.27.1(...). As demais informações permanecem inalteradas.**

Barbalha, 30 de junho de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS** –  
Presidente da Comissão de Licitação.**Publicado por:**  
José Ednaldo da Silva  
**Código Identificador:**39A12F2D**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 27.06.01/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023



DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, NOS ÓRGÃOS E UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO, Secretária de Saúde do Município de Barbalha – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 82, I da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adotar medidas de prevenção e estímulo à saúde e segurança no trabalho;

**CONSIDERANDO**, que o fornecimento por parte do empregador e uso do Equipamento de Proteção Individual – EPI por parte dos empregados, possibilitam a garantia de segurança e saúde laboral no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO**, a adoção de ações que visem melhorias nas condições de trabalho do servidor público municipal de Barbalha/CE;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Norma Regulamentadora - NR 06 do Ministério do Trabalho e Emprego;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fiscalizar o uso regular o Equipamento de Proteção Individual – EPI;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria estabelece normas e condutas de fiscalização, por parte da Secretaria de Saúde, do uso de Equipamentos de Proteção

Após o período concedido, o servidora deverá retornar ao seu horário normal de trabalho.

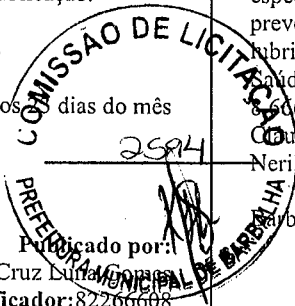
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria da Saúde do Município de Barbalha/CE, aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de junho do ano de 2023.

**GUILHERME SAMPAIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:  
Beatriz Cruz Lúcia Gomes  
Código Identificador:82266608



### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 3º (TERCEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa G F EMPREENDEMENTOS EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d", **ACORDAM** em aditar acréscimo de 9,10% (nove vírgula dez por cento) os valores licitados. **Signatários:** Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Gabriel Araújo Ferreira. Data de Assinatura do Aditivo: 01 de março de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:E2E40DC1

### SECRETARIA DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Barbalha, comunica aos interessados que no extrato de contrato referente ao Processo Administrativo de Concorrência Pública Nº2023.01.27.1, anteriormente publicado, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE LIA-SE: (...)PREGÃO ELETRÔNICO 2023.01.27.1(...), LEIA-SE AGORA: (...)CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 2023.01.27.1(...).** As demais informações permanecem inalteradas.

Barbalha, 30 de junho de 2023.

**MOISES SOUZA DOMINGOS** –  
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:2B6982FA

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.2.

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de

Saúde e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial Art. 79 inciso II, em conformidade com a Cláusula décima segunda do Contrato Original. **Signatários:** Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e José Mairton Peixoto Júnior.

Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:7A51D50D

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.15.2.

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Rescisão de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2021.09.15.2. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NARDELIO AUTOPEÇAS EIRELI. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, acessórios, lubrificantes e filtros, junto aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93, em especial Art. 79 inciso II, em conformidade com a Cláusula décima segunda do Contrato Original. **Signatários:** Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Nardelio Moreira de Oliveira.

Barbalha/CE, 19 de junho de 2023.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:980A24CF

### SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.12.1.

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 1º (PRIMEIRO)

Extrato de Aditivo ao Contrato. Pregão Eletrônico nº 2021.05.12.1. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos a empresa G F EMPREENDEMENTOS EIRELI. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Barbalha - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 27 de setembro de 2021, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, inciso II, alínea "d", **ACORDAM** em aditar acréscimo de 18,14% (dezoito vírgula quatorze por cento) os valores licitados. **Signatários:** Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Gabriel Araújo Ferreira. Data de Assinatura do Aditivo: 01 de julho de 2022.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:271D5B71

### SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE